



REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Aprovado pela Resolução Nº 06, de 29 de março de 2016

Salvador 2016

Página: 1 de 24

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dilma Vana Rousseff

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Aloizio Mercadante

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Marcelo Machado Feres

REITOR

Geovane Barbosa do Nascimento

DIRETOR EXECUTIVO

Denílson Santana Sodré dos Santos

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

José Virolli Chaves

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Alisson Jadavi Pereira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Camila Lima Santana e Santana

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

Delfran Batista dos Santos

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rita Vieira Garcia

DIRETORIAS SISTÊMICAS

GESTÃO DE PESSOAS

Rosilene Alves da Silva GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Saulo Leal dos Santos

CAMPUS

BOM JESUS DA LAPA

Ariomar Rodrigues dos Santos

CATU

Osvaldo Santos Brito

GOVERNADOR MANGABEIRA

Manoela Falcon Silveira

GUANAMBI

Roberto Carlos Santana Lima

ITAPETINGA

Lizziane da Silva Argolo

SANTA INÊS

Nelson Viera da Silva Filho

SENHOR DO BONFIM

Aécio Araújo Passos Duarte

TEIXEIRA DE FREITAS

Marcelito Trindade Almeida

URUÇUCA

Euro Oliveira de Araújo

VALENÇA

Francisco Halley de Oliveira Mendonça

COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO

Hildonice de Souza Batista	Professor do EBTT	Pró-Reitora de Ensino Substituta (Reitoria)
Helena Luiza Oliveira Coura	Pedagogo	Diretoria de Assuntos Estudantis (Reitoria)
Cayo Pabllo Santana de Jesus	Professor do EBTT	Diretoria de Educação a Distância (Reitoria)
Mirna Ribeiro Lima da Silva	Professor do EBTT	Coordenadora Geral da Educação Superior (Reitoria)
Rosimeire Barauna Meira de Araújo	Professor do EBTT	Chefe do Núcleo de Apoio à Qualidade do Ensino (Reitoria)
Francineide Pereira de Jesus	Professor do EBTT	Coordenadora Geral da Educação Básica e Profissional (Reitoria)
Camila Magalhães Góes	Técnica em Assuntos Educacionais	Pesquisadora Institucional
Lizziane da Silva Argolo	Professor do EBTT	Diretora Geral do Campus Itapetinga
Mario Jorge P. da Mata	Professor do EBTT	Diretor Acadêmico Campus Itapetinga
Rosana Moura de Oliveira	Professor do EBTT	Coordenadora de Ensino Campus Itapetinga
Marcelito Trindade Almeida	Professor do EBTT	<i>Diretor Geral - Campus</i> Teixeira de Freitas
Genilda de Souza Lima	Professor do EBTT	Diretora Acadêmica - Campus Teixeira de Freitas
Welton Rodrigues Santos	Professor do EBTT	Coordenador de Ensino - Campus Teixeira de Freitas
Nelson Vieira da Silva Filho	Professor do EBTT	Diretor Geral Campus Santa Inês
Arlene Andrade Malta	Professor do EBTT	Diretora Acadêmica Campus Santa Inês
Rodrigo Octávio de C. Júnior	Professor do EBTT	Coordenador de Ensino Campus Santa Inês
Francisco Harley de O. Mendonça	Professor do EBTT	<i>Diretor Geral Campus</i> Valença
Tatiana Sant'anna Souza	Professor do EBTT	Diretora Acadêmica Campus Valença
Célia Maria Pedrosa	Professor do EBTT	Coordenadora de Ensino Campus Valença
Roberto Carlos S. Lima	Professor do EBTT	Diretor GeralCampus Guanambi
Alexsandro S. Brito	Professor do EBTT	Diretor Acadêmico Campus Guanambi
Nivaldo Moreira Carvalho	Professor do	Coordenador de Ensino

	EBTT	Campus Guanambi
Aécio José A. P. Duarte	Professor do	Diretor Geral Campus
	EBTT	Senhor do Bonfim
João Luis A. Feitosa	Professor do	Diretor Acadêmico Campus
	EBTT	Senhor do Bonfim
Lilian da Silva Teixeira	Professor do	Coordenadora de Ensino
	EBTT	Campus Senhor do Bonfim
Osvaldo Santos Brito	Professor do EBTT	Diretor Geral Campus Catu
Marcelo Oliveira Souza	Professor do	Diretora Acadêmica
	EBTT	Campus Catu
Rita de Cássia B. Rocha	Assistente em	Coordenadora de Ensino
	Administração	Campus Catu
Euro Oliveira Araújo	Professor do	Diretor Geral Campus
	EBTT	Uruçuca
Daniel C. P. de Oliveira	Professor do	Diretor Acadêmico Campus
	EBTT	Uruçuca
Italanei Fernandes	Assistente de	Coordenadora de Ensino
	Aluno	Campus Uruçuca
Manoela Falcon Silveira	Professor do	Diretora Geral Campus
	EBTT	Governador Mangabeira
Marcos Vinicius P. da Silva	Professor do	Diretor Acadêmico Campus
	EBTT	Governador Mangabeira
Lívia Tosta dos Santos	Professor do	Coordenadora de Ensino
	EBTT	Campus Governador
		Mangabeira
Elisa Eni Freitag	Professor do	Diretora Acadêmica
	EBTT	Campus Bom Jesus da
		Lapa
Heron Ferreira Souza	Professor do	Coordenador de Ensino –
	EBTT	Substituto Campus Bom
		Jesus da Lapa

Página: 5 de 24

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento tem como finalidade estabelecer diretrizes gerais

para a realização do Estágio Curricular dos Cursos da Educação Profissional

de Técnica Nível Médio (EPTNM) do IF Baiano.

Parágrafo único. Este Regulamento será complementado por Regimentos

Internos dos conselhos/colegiados e setores de estágio de cada curso/Campi

do IF Baiano.

CAPÍTULO II

DO ESTÁGIO CURRICULAR E SUAS FINALIDADES

Art. 2º O estágio profissional supervisionado, quando necessário em função da

natureza do itinerário formativo ou exigido pela natureza da ocupação, deve ser

incluído no respectivo Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 3º O estágio da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF

Baiano caracteriza-se por ato educativo escolar, desenvolvido para o

aprimoramento profissional e assegurado na Lei de Diretrizes Bases da

Educação Nacional nº 9394/96, previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro

de 2008, no Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia Baiano - IF Baiano, na Organização Didática dos Cursos da

Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na legislação correlata.

I. O Estágio Curricular oportuniza a complementação da aprendizagem em

situações reais de vida e trabalho, caracterizando-se como instrumento

Página: 6 de 24

importante na formação acadêmico-profissional ao possibilitar ao/à

educando(a) contato direto com as atividades profissionais e aquisição de

experiências autênticas, ampliando conhecimentos e aptidões necessárias ao

exercício da profissão.

II. Articula competências, aptidões, valores e habilidades, bem como a prática

profissional, tendo como fito o desenvolvimento de habilidades técnicas e

competências sociais e culturais, requisitadas pelo mundo do trabalho,

indispensáveis à formação acadêmica-profissional.

III. Integra e estabelece relação entre o ensino, a pesquisa e a extensão,

constituindo-se em forma de avaliação e reavaliação do Projeto Pedagógico

de Curso, com vistas as atualizações e adequações curriculares, através

das informações oriundas dos(as) discentes e das parcerias e convênios com

os arranjos socioprodutivos em que ocorrem os estágios, bem como dos

relatórios/trabalhos finais dos(as) discentes.

Art. 4º O estágio poderá ser não-obrigatório ou obrigatório:

§1° O estágio não-obrigatório caracteriza-se por atividade opcional ao/à

discente, extra à carga horária regular, sendo sua oferta facultativa ao curso,

realizado a partir da demanda discente, de pessoas jurídicas de direito público

e privado, Organizações Não Governamentais, Associações, Cooperativas e/ou

da sociedade civil, dentre outros setores devidamente regulamentados.

§2° O Estágio obrigatório é definido no Projeto Pedagógico de Curso, cujo

cumprimento da carga horária é requisito para aprovação e obtenção de

diploma, devendo ser realizado nas áreas de concentração do curso.

CAPITULO III

DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 5º O estágio obrigatório é componente curricular do projeto pedagógico de

cada curso, requisito imprescindível para a conclusão e visa possibilitar ao(á)

Página: 7 de 24

discente, regularmente matriculado(a), a complementação e aprimoramento do

processo ensino-aprendizagem com o objetivo de:

I – possibilitar a inserção do(a) discente no mundo do trabalho, através da

articulação do IF Baiano com pessoas jurídicas de direito privado, com os

órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional de

qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, Organizações Não Governamentais, Cooperativas, Associações e

com profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus

respectivos conselhos de fiscalização profissional;

II – promover a adaptação psicossocioeducacional do(a) discente à sua futura

atividade profissional;

III – estabelecer relação entre teoria e prática, favorecendo o desenvolvimento

de competências que propiciem o domínio intelectual das práticas sociais e

produtivas, inerentes ao exercício da profissão;

IV – estimular o pensamento crítico e a autonomia intelectual do(a) discente,

contribuindo assim, para sua formação como cidadão(ã).

Art. 6º O estágio obrigatório deve ser planejado, executado, acompanhado e

avaliado em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 7º Para realizar o componente curricular estágio obrigatório, o(a) discente

deve cumprir os pré-requisitos estabelecidos no PPC.

CAPÍTULO IV

DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

Art.8º O Estágio não-obrigatório constitui atividade opcional (extra-curricular),

prevista em lei e complementar à formação acadêmica profissional do(a)

estudante, que poderá ser acrescida à carga horária regular e obrigatória do

Curso, se prevista no Projeto Pedagógico de Curso.

§1º O estágio não-obrigatório, de caráter voluntário, deve observar a legislação

vigente quanto à jornada semanal e duração máxima de realização.

Página: 8 de 24

§2º O horário de cumprimento do estágio não-obrigatório deverá ser compatível

com as obrigações acadêmicas de maneira, a não comprometer o processo

ensino-aprendizagem do(a) discente.

§3º O Estágio não-obrigatório poderá ser realizado em qualquer período do

curso, desde que não haja prejuízo para as atividades acadêmicas.

Art.9º O Estágio não-obrigatório tem como objetivo precípuo possibilitar o

desenvolvimento do estudante nas competências exigidas no mundo do

trabalho, assim como a aquisição de conhecimento em sua atuação formação

profissional.

Art. 10 O Estágio não-obrigatório proporcionará ao/à estudante:

I – situações reais de trabalho, articulando o processo de aprendizagem social,

cultural e do mundo do trabalho:

II – formação integral e desenvolvimento de atividades relacionadas ao campo

profissional do estagiário;

III – elaboração, execução e avaliação do Plano de Atividades na área

específica de seu estágio.

IV – aprimoramento da relação teoria-prática, dentre outros aspectos.

Art.11 O IF Baiano poderá conceder estágio não-obrigatório ao(á) estudante,

matriculado(a) própria instituição, regularmente na desde que

disponibilidade de vagas, dotação orçamentária, compatibilidade entre a

atividade desenvolvida no estágio e sua área de formação, mediante edital.

§ 1º. Podem ser concedidas bolsas de estágios para estudantes de outra

instituição, desde que a demanda de estágio não seja contemplada por

estudantes do IF Baiano.

§ 2º. O prazo máximo de duração do estágio não-obrigatório não poderá

exceder a quatro semestres, exceto para estagiário(a) com deficiência,

conforme determinação legal.

Página: 9 de 24

Art.12 No caso de o estágio não-obrigatório ser oportunizado no IF Baiano,

este deve ocorrer mediante edital de inscrição e seleção, considerando, entre

outros itens:

I – número de vagas por curso;

II – valor da bolsa, auxílio transporte, quando houver;

III – período e horário de inscrição;

IV – período e carga horária do estágio;

V - documentos necessários para a inscrição;

VI – data e local de realização da seleção;

VII – critérios de seleção;

VIII – Período de Homologação e divulgação de resultados.

CAPÍTULO V

DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 13 Para a formalização do estágio com a parte concedente, deverão ser

observados os seguintes requisitos e procedimentos:

I – entrega do Plano de Atividades de realização do estágio ao(à) concedente;

II – celebração de termo de compromisso entre o(a) educando(a) e a parte

concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta

pedagógica do curso, à modalidade da formação do(a) estudante e ao

calendário acadêmico:

III – o(a) estudante poderá ter representante ou assistente legal, quando ele(a)

for absoluta ou relativamente incapaz para a celebração do termo de

compromisso;

IV – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas

previstas no termos de compromisso;

Página: 10 de 24

V – indicação de supervisor(a) pela parte concedente, para acompanhamento

das atividades desenvolvidas no estágio;

VI – e outros documentos necessários para admissão em estágio que serão

solicitados pela parte concedente e/ou IF Baiano.

§1º A realização do estágio no próprio IF Baiano, não dispensa a celebração do

Termo de Compromisso entre as partes envolvidas.

§2º O início das atividades do(a) estudante na condição de estagiário(a) fica

condicionado à obrigatoriedade da assinatura pelas partes envolvidas do termo

de compromisso.

§ 3º Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por

cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

§ 4º É facultado a celebração de convênio entre o IF Baiano e a parte

concedente.

CAPÍTULO VI

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art.14. Os pré-requisitos necessários para a realização do estágio devem

atender às exigências elencadas:

I - o(a) estudante deve ter matrícula e frequência regular no curso,

conforme legislação vigente;

II – o IF Baiano deve realizar a celebração prévia do termo de

compromisso de estágio entre a parte concedente e o(a) estagiário(a);

III – o IF Baiano e a parte concedente devem garantir a compatibilidade entre

as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de

compromisso e no Plano de Atividades;

IV – a parte Concedente deve definir um(a) profissional, denominado(a) de

supervisor(a), para realizar a supervisão das atividades desenvolvidas no

estágio, sendo responsável pelo acompanhamento, vistos nos relatórios

de atividades e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a);

Página: 11 de 24

V - o discente deve elaborar e entregar o relatório de estágio ao setor

responsável pelo estágio;

VI - realizar apresentação oral do relatório de estágio, quando previsto no

Projeto Pedagógico de Curso, a uma banca com no mínimo três docentes;

VII - o(a) discente deve preencher e entregar o Reguerimento de Estágio

Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), nos períodos previstos no PPC do

curso para o Estágio Obrigatório.

§1° Em até cinco dias úteis, após a entrega do requerimento de estágio, a

Secretaria de Registros Acadêmicos deve encaminhar o Requerimento para a

Coordenação do Curso deferir ou indeferir a solicitação.

§2° Ao receber o requerimento de estágio, a Coordenação do Curso deve dar

conhecimento da decisão à Secretaria de Registros Acadêmicos e ao setor

responsável pelo acompanhamento de estágio, no prazo máximo de 10 dias

úteis.

SEÇÃO I

DO TERMO DE COMPROMISSO

Art.15 O termo de compromisso deverá contemplar, obrigatoriamente, os

seguintes itens:

I – identificação do(a) estagiário(a), do curso e seu nível acadêmico;

II – qualificação e assinatura dos contratantes ou convenentes;

III - o período de realização do estágio;

IV – carga horária da jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário(a) e

compatível com o horário acadêmico;

V – o valor da bolsa mensal e do auxílio transporte, quando for o caso;

VI – o recesso a que tem direito o(a) estagiário(a);

VII – menção ao fato de que o estágio não acarretará qualquer vínculo

empregatício;

VIII – o número da apólice de seguro de acidentes pessoais e a razão social da

seguradora;

Página: 12 de 24

IX – plano de atividades de estágio compatível com a área de formação;

X – obrigatoriedade de apresentação de relatórios parciais e/ou finais pelo(a)

estagiário(a) ao setor responsável pelo estágio;

XI – condições de desligamento do estágio.

§ 1º O Plano de Atividade de Estágio poderá ser alterado por meio de aditivos

a medida que o(a) estagiário(a) for avaliado(a).

§ 2º Caberá a parte concedente a contratação do seguro a que se refere o

inciso VIII deste artigo, cuja apólice deverá ser compatível com os valores

vigentes.

CAPÍTULO VII

DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 16 O estágio curricular deve ser realizado junto às pessoas jurídicas de

direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e

fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios, Organizações Não Governamentais, Cooperativas,

Associações, Empresa Júnior, bem como junto a profissionais liberais de nível

superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de

fiscalização profissional, conforme previsto na legislação vigente.

§ 1º O IF Baiano pode conceder estágio obrigatório ou não obrigatório ao/à

discente, regularmente matriculado(a) na própria instituição, mediante edital,

desde que haja disponibilidade de vagas, compatibilidade entre a atividade

desenvolvida no estágio e sua área de formação, bem como conformidade com

calendário acadêmico.

§ 2º O Estágio Curricular Obrigatório pode ser realizado nas Cooperativas-

Escolas, Empresas Júnior, Incubadoras do IF Baiano e outros setores, desde

que o(a) discente realize atividades compatíveis com a sua formação/PPC.

§ 3º O Estágio pode ser realizado na perspectiva de Estágio Sociocultural ou

de Iniciação Científica, abrangendo orientação, coleta e análise de dados em

Página: 13 de 24

programas e projetos de pesquisa e extensão, desde que previsto no PPC e

acompanhado pelo(a) servidor(a) coordenador(a) do programa e ou projeto, o

qual deverá resultar em um artigo científico ou relatório técnico de um produto

ou processo.

§ 4º Compreende-se por Estágio Sociocultural a caracterização de atividades

práticas que se articulam com o contexto ambiental, tecnológico, artístico,

científico, considerando as tecnologias sociais, os diferentes aspectos culturais

(identidade, memória, formas de expressão, entre outros) e sociais de grupos

ou comunidades e o desenvolvimento sustentável.

§ 5º O Estágio Sociocultural deve atender também ao que preconiza a

Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art. 216, que determina

a cooperação entre a comunidade e o poder público para proteger e promover

o patrimônio cultural brasileiro.

§6° As atividades de extensão, pesquisa científica e desenvolvimento

tecnológico, a que se refere o caput, são entendidas como aquelas realizadas

por discentes bolsistas, devidamente registradas nas Coordenações de

Extensão e Pesquisa do IF Baiano, bem como nas Pró-Reitorias de Pesquisa e

Extensão e vinculadas a órgãos de fomento.

Art. 17 O(a) discente que exercer atividade profissional correlata ao seu curso,

na condição de empregado(a) ou servidor(a), devidamente, registrado(a),

autônomo(a), ou empresário(a), ou, atuando em programas de incentivo à

extensão, à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico, monitoria

voluntária, atividades e programas acadêmicos desenvolvidos, trabalhos de

campo, dentre outras atividades que tenham comprovação e reconhecimento

acadêmico pela instituição, pode valer-se de tais atividades, para efeitos de

realização do seu estágio obrigatório, desde que esta possibilidade esteja

prevista no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

§1° A aceitação como estágio do exercício das atividades referidas no caput

deste artigo, ocorrerá mediante a solicitação formal do(a) discente,

regularmente matriculado(a), no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do

período previsto no PPC para início do estágio obrigatório, junto à coordenação

de curso e ao setor responsável pelo estágio, seguindo os seguintes trâmites:

Página: 14 de 24

I – a solicitação do(a) discente, regularmente matriculado(a), deve ser avaliada

e assinada pela Coordenação de Curso a qual está matriculado(a) e,

posteriormente, encaminhada pela Coordenação de Curso à Secretária de

Registros Acadêmicos e ao setor de estágio, via documentos disponibilizados.

II – O setor de estágio terá prazo máximo de 21 (vinte e um) dias úteis para

dar os devidos encaminhamentos.

III - O(a) discente, regularmente matriculado(a), deve entregar ao setor

responsável pela Gestão de Estágio e a Coordenação de Curso, os seguintes

documentos:

a. se empregado(a), cópia da página da Carteira de Trabalho que fique

configurado seu vínculo empregatício e descrição, por parte de seu chefe

imediato, das atividades desenvolvidas, que devem ter relação direta com o

perfil do egresso;

b. se autônomo(a), comprovante de seu registro na Prefeitura Municipal;

comprovante de recolhimento do Imposto sobre Serviços - ISS,

correspondente ao mês da entrada do requerimento; carnê de contribuição ao

Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; e autodeclaração das

atividades que executa, que devem ter relação direta com o perfil do(a)

egresso(a);

c. se empresário(a), cópia do Contrato Social da empresa ou equivalente;

autodeclaração das atividades que executa; e documentos comprobatórios de

serviços prestados, que devem ter relação direta com o perfil do(a) egresso(a);

d. se bolsista, ou voluntário(a) de programas de incentivo à extensão, pesquisa

científica e desenvolvimento tecnológico, declaração emitida pela entidade de

fomento atestando esta condição e sua relação com a formação do(a) discente;

e. se servidor(a), apresentar edital de concurso e atestado que assegure o

desenvolvimento de atividades em sua área de formação e em conformidade

com o perfil do(a) egresso(a).

IV - A Coordenação de Curso responsável pela avaliação da solicitação de

estágio pelo(a) discente, pode requerer outros documentos que julgue

Página: 15 de 24

necessários para concluir a análise e dar anuência e conhecimento ao setor de

estágio da decisão.

§2º Será permitida a redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga

horária total do estágio obrigatório, em conformidade com o PPC, desde que

o(a) estudante, regularmente matriculado(a), comprove formalmente que

desenvolve atividades profissionais relacionadas a área de concentração de

sua formação e apresente anuência formal da coordenação de curso.

Art. 18 O(a) discente que não realizar o estágio obrigatório, até o último período

letivo previsto na Estrutura Curricular do Curso, deve renovar a sua matrícula

para realizá-lo.

§1° O(a) discente, ao realizar o estágio, deve entregar o relatório em até 90

dias após o término da realização do estágio curricular obrigatório.

§2° O(a) discente que não entregar o relatório de estágio no prazo estipulado

no parágrafo primeiro, deste artigo, deve efetivar renovação de matrícula e

deve realizar novo estágio e elaborar novo relatório para efeitos de

reconhecimento institucional, respeitando-se o prazo máximo de até cinco

anos, conforme legislação vigente.

§3° O prazo máximo para conclusão do curso atenderá ao estabelecido no

respectivo PPC.

SEÇÃO I

DA DURAÇÃO E DA JORNADA DIÁRIA DO ESTÁGIO

Art. 19 A duração do estágio obrigatório é definida no PPC, atendida a

legislação vigente.

§1° O estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de

estagiário portador de deficiência.

§2° A data de assinatura do Termo de Compromisso, firmado entre o IF

Baiano, a unidade concedente e o(a) discente, é o marco legal a partir do qual

a duração do estágio será contabilizada.

Página: 16 de 24

§3° É facultativo a celebração de convênio.

Art. 20 A jornada diária do estágio será compatível com o horário de aula do(a)

discente, e não pode prejudicar suas atividades letivas, conforme legislação

vigente.

Art. 21 A carga horária do estágio, será de:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de discente de

Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade

Profissional de Educação de Jovens e Adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de discente da

Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

III – 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, no caso relativo a

cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão

programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no PPC.

IV – Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas

ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida

pelo menos à metade, que deve ser estipulado(a) no termo de compromisso,

para garantir o bom desempenho do(a) estudante.

Art. 22 O estágio, que apresenta duração prevista igual ou superior a 1 (um)

ano, deverá contemplar a existência de período de recesso, concedido,

preferencialmente, junto com as férias acadêmicas, de acordo com legislação

em vigência.

SEÇÃO II

DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 23 Para caracterização e definição do estágio, é necessária a existência de

Instrumento Jurídico, denominado Termo de Compromisso, realizado entre a

instituição de ensino e a unidade concedente, onde estarão acordadas todas as

condições de realização do mesmo.

Página: 17 de 24

Parágrafo único. Será celebrado Convênio quando for de interesse das partes

envolvidas na realização do estágio.

Art. 24 O Plano de Atividades de Estágio deverá ser elaborado em acordo com

o(a) supervisor(a), o(a) discente e o IF Baiano, devendo preceder a assinatura

do Termo de Compromisso.

Art. 25 A assinatura do Termo de Compromisso, quando o(a) discente for

menor de idade, deverá ser realizada pelos(as) responsáveis legais.

Art. 26 Na instituição concedente, o acompanhamento de estágio será feito por

um(a) supervisor(a).

Art. 27 A avaliação do estágio obrigatório ocorrerá através das seguintes

etapas:

I – elaboração de relatório, plano de estágio sob a condução do(a)

professor(a)-orientador(a).

II - entrega do Relatório de Estágio, após cumprimento da carga-horária

mínima;

III – Apresentação Oral do Estágio, opcional, de acordo com o PPC.

§1º A avaliação do(a) estagiário(a) será composta notas do desempenho

durante o estágio e do relatório, conforme barema definido por regimento

interno de cada curso.

§2º Após o cumprimento da carga-horária de estágio, estabelecida no

respectivo PPC, o discente terá um prazo de até 90 (noventa) dias para

entrega da versão final do Relatório ao setor responsável pelo estágio,

mediante protocolo, que o encaminhará ao(à) professor(a)-orientador(a).

I – A avaliação do estágio deverá ocorrer de forma processual, em todas as

etapas do estágio.

§3º A avaliação do Relatório e da Apresentação Oral do Estágio, quando

previstas no PPC, serão realizadas por uma banca avaliadora composta por

três docentes.

§4º O modelo de relatório final de estágio deverá constar obrigatoriamente no

regimento interno dos Campi.

Página: 18 de 24

Art. 28 Na avaliação das atividades de estágio obrigatório, desenvolvidas

pelo(a) estagiário(a), serão consideradas, dentre outros aspectos:

I – a compatibilidade das atividades desenvolvidas com o Plano de Atividades

de Estágio;

II – a qualidade na realização das atividades;

III – a capacidade reflexiva (teoria/prática), evidenciada na apresentação do

relatório;

IV – a assiduidade e pontualidade do estagiário.

SEÇÃO III

DO DESLIGAMENTO

Art. 29 O desligamento do(a) estagiário(a) da unidade concedente ocorrerá

automaticamente, após encerrado o prazo fixado de realização do estágio,

conforme Termo de Compromisso.

Art. 30 O(a) estagiário(a) será desligado(a) da unidade concedente, antes do

encerramento do período previsto no Termo de Compromisso, nos seguintes

casos:

I – a pedido do(a) estagiário(a), mediante comunicação prévia ao IF Baiano e à

unidade concedente, nas seguintes situações:

a. por motivo de saúde;

b. licença-maternidade;

c. casos previstos em lei;

d. por incompatibilidade de realização do estágio, mediante justificativa formal e

análise do IF Baiano.

II – por iniciativa da unidade concedente, quando o(a) estagiário(a) deixar de

cumprir obrigações previstas no Termo de Compromisso, ou Convênio,

mediante comunicação ao(à) estagiário(a) e ao IF Baiano, com, no mínimo, 15

(quinze) dias de antecedência;

Página: 19 de 24

III – por iniciativa do IF Baiano, quando a unidade concedente deixar de

cumprir obrigações previstas no Termo de Compromisso e/ou Plano de

Atividade de Estágio;

IV – por iniciativa do IF Baiano, quando o(a) estagiário(a) infringir as normas

disciplinares da Instituição;

V - por iniciativa do IF Baiano, quando ocorrer trancamento da matrícula,

cancelamento de curso, ou infrequência dos(as) estagiários(as);

VI – por iniciativa da unidade concedente, quando o estagiário não comparecer,

sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não;

VII - quando o Termo de Compromisso, celebrado entre o IF Baiano e a

unidade concedente for rescindido;

Parágrafo único. Ocorrendo o desligamento do(a) estagiário(a), no caso

previsto nos Incisos II e VI deste Artigo, a unidade concedente comunicará o

fato ao IF Baiano e encaminhará, para efeito de registro, até 15(quinze) dias de

antecedência, a rescisão do Termo de Compromisso, firmado entre as partes,

para análise e assinatura.

SEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DAS PARTES ENVOLVIDAS

Art. 31 Compete à unidade concedente:

I – indicar funcionário(a) de seu quadro de pessoal, com formação ou

experiência profissional, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez)

estagiários(as) simultaneamente;

II – verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do(a) estagiário(a),

através do registro de frequência;

III – oferecer auxílio ao(à) estagiário(a), na modalidade do estágio não-

obrigatório, através de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação, que

venha a ser acordada entre as partes, respeitando a legislação em vigência;

IV – assegurar ao(à) estagiário(a), condições de trabalho previstas na

legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

Página: 20 de 24

V - garantir que ao(à) estagiário(a) somente inicie suas atividades, após

verificar a existência do seguro contra acidentes pessoais e a assinatura do

Termo de Compromisso;

VI – disponibilizar ao(à) estagiário(a), após a conclusão do estágio, a folha de

frequência, devidamente, assinada mediante a anuência do(a) supervisor(a);

VII – manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a

realização de estágio.

Parágrafo único. A unidade concedente deverá emitir ficha avaliativa do estágio

conforme regimento interno do Campus.

Art. 32 Compete ao IF Baiano:

I – pesquisar, contactar e disponibilizar informações sobre as unidades

concedentes, através do setor responsável pelo estágio;

II - celebrar Termo de Compromisso, com ao(à) estagiário(a) e a unidade

concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta

pedagógica do curso, à modalidade da formação escolar do(a) discente, ao

horário e calendário acadêmico.

III – avaliar as instalações da unidade concedente e sua adequação à formação

cultural e profissional do estagiário;

IV – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio;

V – disponibilizar documentação necessária à efetivação do estágio, orientando

o estagiário e unidade concedente;

VI – zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao estágio;

VII – designar professor(a)-orientador(a), como responsável pela avaliação das

atividades do estagiário(a);

VIII – providenciar seguro contra acidentes pessoais para o estagiário, quando

a unidade concedente não o fizer;

IX – divulgar este Regulamento junto ao corpo discente.

Página: 21 de 24

Parágrafo único. Caso a unidade concedente possua norma interna

estabelecendo termo de compromisso próprio, caberá ao IF Baiano avaliar as

condições estabelecidas para deferimento ou indeferimento.

Art. 33 Compete ao(à) discente/estagiário(a):

I – tomar conhecimento deste Regulamento e obedecer às normas

estabelecidas para o desenvolvimento do estágio;

II – participar da elaboração do Plano de Estágio em acordo com o(a)

supervisor(a) e o(a) professor(a)-orientador(a);

III – cumprir as normas da unidade concedente;

IV – após conclusão do estágio, apresentar o Relatório ao setor responsável

pelo estágio;

V – no caso do estágio obrigatório, elaborar e fazer, quando previsto no PPC, a

Apresentação Oral do relatório de estágio;

VI – entregar ao término do estágio, no mínimo de 30 (trinta) dias e no máximo

90 (noventa) dias, a versão final do Relatório ao setor responsável pelo estágio,

mediante protocolo;

VII - cumprir as atividades inerentes ao estágio;

VIII – Entregar no setor responsável pelo estágio a documentação: avaliação

do supervisor e folha de frequência, devidamente assinadas.

IX - Respeitar as normas da Concedente e as cláusulas do termo de

compromisso.

X – Comunicar e justificar, com antecedência, o supervisor da Concedente,

bem como o IF Baiano, das ausências na atividade de estágio.

XI – Não se ausentar dos componentes curriculares, nos quais estiver

matriculado(a) em virtude do estágio.

XII – Agir com ética e responsabilidade durante todo o período de estágio.

Art. 34 Compete ao(à) professor(a)-orientador(a):

I – conhecer o plano de atividades de estágio elaborado de acordo com o(a)

supervisor(a) e o(a) estagiário(a);

Página: 22 de 24

II – manter contato com o setor de estágio do IF Baiano, quando necessário;

III – proceder a avaliação de desempenho do estagiário, por meio de

instrumento próprio disponibilizado pelo IF Baiano e/ou parte Concedente;

IV – designar docentes para Defesa Oral do Relatório do Estágio, quando

previsto no PPC;

Art. 35 Compete ao(à) supervisor(a):

I – participar da elaboração do plano de estágio com o(a) estagiário(a);

II – supervisionar o(a) estagiário(a) durante a realização das atividades do

estágio;

III – manter contato com o setor responsável pelo estágio do IF Baiano e/ou

professor(a)-orientador(a), quando necessário;

IV - proceder a avaliação de desempenho do(a) estagiário(a), por meio de

instrumento próprio disponibilizado pelo IF Baiano e/ou Concedente;

V – verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do(a) estagiário(a)

através do registro de frequência.

CAPÍTULO VIII

DA BOLSA E DO SEGURO DE ESTÁGIO

Art. 36 A unidade concedente pode oferecer auxílio ao(à) estagiário(a),

mediante pagamento de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação,

que venha a ser acordada entre as partes.

Parágrafo único. Em caso de estágio não-obrigatório, a unidade concedente

deve disponibilizar ao/à estagiário(a) os benefícios citados nos Arts. 12,13 e 14,

da Lei nº 11.788/2008.

Art. 37 O(a) discente não pode realizar o estágio sem a cobertura de seguro

contra acidentes pessoais.

Art. 38 A unidade concedente é responsável por efetivar o seguro contra

acidentes pessoais ao(à) estagiário(a).

Página: 23 de 24

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, se a unidade concedente não

efetivar o seguro contra acidentes pessoais do(a) estagiário(a), o IF Baiano

deve providenciá-lo, respeitando-se a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.39 Nos termos da legislação vigente, o(a) estágio(a), em qualquer uma de

suas modalidades, não cria vínculo empregatício.

Art.40 Será permitida renovação do estágio, desde que obedeça ao

estabelecido neste Regulamento.

Art. 41 As disposições deste Regulamento estendem-se ao(à) discente

estrangeiro(o), regularmente, matriculado(a) no IF Baiano.

Art. 42 É vedada a cobrança de qualquer valor ao/à estagiário(a).

Art. 43 O(a) discente pode indicar possíveis unidades concedentes, para serem

apreciadas pelo setor responsável pelo estágio em conjunto com a

coordenação de curso.

Art. 44 O(a) discente que realizar estágio fora do país, dentro de programas de

intercâmbio interinstitucional, obedecerá aos procedimentos das instituições

anfitriãs sob a supervisão do IF Baiano.

Art. 45 O regimento interno de estágio deverá apresentar a seguinte estrutura

básica, dentre outros aspectos:

I – das definições e diretrizes;

II – das finalidades;

III – da organização;

IV – do setor de estágio;

V - do(a) Professor(a)-Orientador(a);

VI – da avaliação do(a) estagiário(a);

Página: 24 de 24

VII – da supervisão pela unidade concedente;

VIII – do(a) estagiário(a);

IX- dos critérios de acompanhamento e avaliação do estágio;

X – das disposições gerais.

XI – Anexos: estrutura do relatório parcial/final, ficha avaliativa, modelo do termo de compromisso, modelo de ofício de encaminhamento de estagiário, modelo de Plano Atividade de Estágio, modelo de registro de atividades e frequência diária do(a) estagiário(a).

Art.46 Aplica-se ao(á) estagiário(a) de que trata este regulamento a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente.

Art. 47 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso, Coordenação de Ensino e Diretoria Acadêmica do *Campus*.